

**EDITAL Nº 02/2019 – PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSAS E TAXAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS - UNICESUMAR**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em CIÊNCIAS JURÍDICAS (PPGCJ), em nível de mestrado, do Centro Universitário Cesumar - UNICESUMAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo de Seleção Interno de **bolsas e taxas**.

**Artigo 1º** O presente edital tem por objetivos:

- I. conceder bolsas e taxas de mestrado para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no programa de pós-graduação *stricto sensu* em CIÊNCIAS JURÍDICAS, ingressantes na turma de 2019;

**Artigo 2º** DAS COTAS DE BOLSAS:

- I. BOLSA PROSUP/CAPES

Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>		
	Bolsas	Taxas
CIÊNCIAS JURÍDICAS	04	06

a) A **modalidade I - Bolsas PROSUP/CAPES**

Concessão do pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será divulgado pela CAPES, a ser recebida na conta bancária do aluno, mais a isenção do pagamento das mensalidades do curso durante o período de vigência da bolsa.

b) A **modalidade II - Taxas PROSUP/CAPES**

As taxas serão pagas mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso. Nesta modalidade, o acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e da taxa durante o período de vigência da taxa.

- II. Poderão concorrer às bolsas e taxas constantes neste edital, candidatos matriculados e ingressantes no PPGCJ na turma de 2019, aprovados pelos processos seletivos referentes ao edital **Nº 006/2018** e devidamente matriculados.
- III. A distribuição das bolsas dar-se-á pela ordem de classificação dos candidatos, conforme explicitado na tabela abaixo.

**Artigo 3º** Tabela de ordem de classificação dos candidatos

Classificação para Indicação <b>PROSUP/ CAPES</b> modalidade <b>I</b>	Os candidatos classificados de <b>primeiro</b> à <b>quarto lugar</b> conforme ordem de classificação por notas, independentemente das linhas de pesquisa.
Classificação para Indicação <b>PROSUP/ CAPES</b> modalidade <b>II</b>	Os candidatos classificados de <b>quinto à decimo lugar</b> conforme ordem de classificação por notas, independentemente das linhas de pesquisa.

**Artigo 4º** As bolsas e taxas serão concedidas pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogadas por mais 12 meses. As bolsas e taxas poderão ser interrompidas, a qualquer tempo, mediante o não cumprimento pelo bolsista do plano de metas semestral.

**Parágrafo único:** Em caso de limitação das bolsas por parte da CAPES, não há qualquer responsabilidade da instituição, vez que, o Centro Universitário Unicesumar não se responsabiliza por políticas federais que venham a suprimir tais concessões no momento da sua implantação.

**Artigo 5º DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

As inscrições para o processo seletivo de bolsa deverão ser feitas mediante o preenchimento e envio por e-mail [ppgcj@unicesumar.edu.br](mailto:ppgcj@unicesumar.edu.br), dos seguintes documentos:

- I.** Currículo Lattes atualizado (dispensando-se a apresentação dos documentos já juntados quando do processo seletivo, porém, oportunizando-se a juntada de novos documentos que tenham sido inseridos posteriormente na plataforma *lattes* e que constem do currículo apresentado nesta fase);
- II.** declaração de não se encontrar aposentado ou em situação equiparada (Anexo II);
- III.** declaração de liberação, quando servidor público, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 e
- IV.** declaração quanto à disponibilidade de horário para dedicar-se às atividades de pesquisa nas dependências da instituição (Anexo III).

**Artigo 6º DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	11 a 13/02/2019
Entrevistas(conforme agendamento)	21 e 22/02/2019
Divulgação do resultado	23/02/2018
Implementação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conforme o calendário da PROSUP/CAPES e da Instituição.</li></ul>

## Artigo 7º DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será baseada em dois requisitos:

**I. Análise do currículo *lattes* (documentado)** do(a) candidato(a), levando em consideração os itens pontuados no **anexo IV**.

**II. Entrevista** do candidato com a comissão de bolsas para avaliar seu perfil acadêmico de modo a contemplar todas as atribuições dos bolsistas.

- a. A nota final atribuída ao candidato no processo de seleção será calculada usando a média aritmética ponderada das três avaliações:

$$\text{Nota Final} = (2 \cdot \text{NACL} + 3 \cdot \text{NE}) / 5$$

Sendo:

**NE** - Nota Final da Entrevista.

**NACL** - Nota Final da Avaliação do Currículo *Lattes*.

## Artigo 8º DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO À BOLSA/TAXA PROSUP/CAPEES

O candidato às bolsas e taxas do PROSUP/CAPEES, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) comprovar desempenho acadêmico satisfatório (obter conceito anual no mínimo "B", sem reprovação);
- b) não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição promotora do programa de Pós-Graduação (**de acordo com PORTARIA CAPES N 181 DE 18/12/2012 – INCISO II DO ARTIGO 11**);
- c) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- d) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- e) quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da **Lei 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009;
- f) ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo programa de pós-graduação em que realiza o curso;
- g) para a concessão da bolsa/taxa, exigir-se-á dedicação de, **no mínimo, 20h semanais e no máximo 40h semanais** presenciais às atividades do programa de pós-graduação, sendo que deste total, 16 horas deverão ser cumpridas necessariamente nas quintas e sextas feiras (máximo de 08 horas em cada um desses dias);
- h) concordar em desenvolver sua pesquisa para a dissertação em projeto de pesquisa definido pelo programa;

- i) os bolsistas não podem ter vínculo empregatício e/ou grau de parentesco, até o 4º grau, com qualquer docente do programa em que se candidatou, sendo que a comprovação da referida situação deverá ser apresentada no ato de matrícula no curso, por meio de declaração própria ou outros meios possíveis e cabíveis.
- j) cumprir, durante todo período em que usufruir da bolsa, todos os prazos fixados pelo programa, sob pena de suspensão/perda da bolsa.

### **ARTIGO 9º DO RESULTADO FINAL DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**


Serão concedidas as bolsas em ordem de classificação e de acordo com as especificações deste edital.

### **Artigo 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do Mestrado em CIÊNCIAS JURÍDICAS.

O presente edital é válido até a publicação de novo edital de processo seletivo de bolsas do PPGCJ.

Maringá, 25 de janeiro de 2019.



Profª. Drª. Sonia Maria Marques Gomes Bertolini  
Diretora de Pós-Graduação *Stricto Sensu*



Prof. Dr. Dirceu Pereira Siqueira  
Coordenador do Programa

**Anexo I – Ficha de Inscrição – Bolsas/Taxas PPGCJ**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Matriculado no Mestrado em Ciências Jurídicas, do Centro Universitário de Maringá – Unicesumar, venho me candidatar ao Processo de Seleção de Bolsa de Estudos oferecida pelo Unicesumar.

Declaro, ainda, que tenho ciência das condições definidas pelo **Edital Nº 002/2019-PPGCJ** do Processo de Seleção de Bolsa de Estudos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas contidas no referido Edital, caso seja contemplado com bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) candidato, implica no cancelamento da candidatura ou da bolsa/taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber outros benefícios por parte do Unicesumar, por um período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

**Local de data: Maringá-PR, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_****Assinatura do(a) Candidato :** \_\_\_\_\_

**Anexo II – Declaração de não se encontrar aposentado ou em situação equiparada****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que, na presente data, não sou aposentado(a) ou situação equiparada.

Maringá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



### Anexo III – Declaração quanto à disponibilidade de horário

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (a) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins dispor de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas semanais, sendo que deste total, 16 horas deverão ser cumpridas necessariamente nas **quintas e sextas feiras (máximo de 08 horas em cada um desses dias)**, para me dedicar e acompanhar integralmente as atividades do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, até a vigência da bolsa.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas.

Maringá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO IV

1. PRODUÇÕES E ATIVIDADES CIENTÍFICAS			
Título	Pontos (Unitários)	Pontuação informada	Pontuação da Comissão
1.1. Livro publicado (científicos) – <b>Limite máximo 2,0 pontos</b>	1,0		
1.2. Capítulo de livro – <b>Limite máximo 2,0 pontos</b>	0,5		
1.3. Artigos ou ensaios publicados nos últimos 03 (três) anos em periódicos, obedecida à classificação "QUALIS":			
1.3.1. QUALIS A1-A2-B1	1,0		
1.3.2. QUALIS B2-B3-B4	0,5		
1.4. Trabalhos Completos publicados em ANAIS de eventos nos últimos 03 (três) anos ( <b>Limite máximo 2,0 pontos</b> )	0,2		
1.5. Trabalho de Iniciação Científica	0,5		
<b>TOTAL (Nota final do Candidato)</b>			

\* Para comprovação de artigo "aceito ou no prelo" em periódico só será admitida uma carta do editor do periódico informando do aceite e da possível publicação em número e volume do periódico.

Obs: Como critério de desempate será considerada a maior nota na entrevista do(a) candidato(a).